

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

PUBLICADA LEI SOBRE O REGIME JURÍDICO EMERGENCIAL E TRANSITÓRIO DAS RELAÇÕES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO NO PERÍODO DE PANDEMIA

[Inteiro Teor – Lei nº 14.010 de 10 de junho de 2020](#)

A Presidência da República, por meio da Lei nº 14.010, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, sancionou lei que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus. Dentre as medidas, destacamos:

- **Assembleia Geral de Pessoas Jurídicas de Direito Privado:** até 30 de outubro de 2020, pode ser realizada por meios eletrônicos, inclusive para destituir administradores ou alterar estatuto, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica;
- **Lei Geral de Proteção de Dados:** As multas previstas na Lei nº 13.709/18 (LGPD) só poderão ser aplicadas a partir de 1º de agosto de 2021.

A Lei entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC

contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

Coordenador: José Luis Korman Tenenbaum